LEI Nº 698/93

Altera dispositivos da Lei nº 666/92, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 6º da Lei nº 666/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A Lei Orçamentária estimará a Receita e fixará a Despesa.

Parágrafo Único - Os valores para estimativa da Receita e a fixação da Despesa terão como base os preços praticados no mês de julho de 1992 e na forma seguinte:

I - O Orçamento será atualizado para preços de 31 de dezembro, de acordo com a variação do IPC-FIPE para o período;

II - Os saldos das dotações orçamentárias serão atualizados nos meses de abril, julho e outubro, de acordo com a variação do IPC-FIPE ou por qualquer outro índice que o venha substituir.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de abril de 1993.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito